



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Saúde

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 Cintia Teixeira Narlim, Anderson Falcão Torres.

3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas, em tamanhos variados (M, G, XG e SXG), destinadas à doação gratuita aos usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Especificação	Quantidade
01	FRALDA GERIÁTRICA G – pacote com 08 unidades - fralda geriátrica g - pacote com 8 unidades - indicada para incontinência intensa, barreiras anti vazamento, indicador de unidade/troca, formato anatômico, flocos de gel ultra absorvente, difusores de liquido e fitas adesivas reposicionáveis. composição: camada interna de não tecido, fibra de celulose, dry gel, camada externa de polietileno, barreiras protetoras de polipropileno, fios de elastano, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação. tamanhos e medidas: media acima de 90 kg, 115 a 150 cm.	788
02	FRALDA GERIÁTRICA M - pacote com 08 unidades - indicada para incontinência intensa, barreiras anti vazamento, indicador de unidade/troca, formato anatômico, flocos de gel ultra absorvente, difusores de liquido e fitas adesivas reposicionáveis. composição: camada interna de não tecido, fibra de celulose, dry gel, camada externa de polietileno, barreiras protetoras de	300



	polipropileno, fios de elastano, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação. tamanhos e medidas: media 70 a 90 kg, 70 a 115 cm	
03	FRALDA GERIÁTRICA XG - pacote com 07 unidades - indicada para incontinência intensa, barreiras anti vazamento, indicador de unidade/troca, formato anatômico, flocos de gel ultra absorvente, difusores de liquido e fitas adesivas reposicionáveis. composição: camada interna de não tecido, fibra de celulose, dry gel, camada externa de polietileno, barreiras protetoras de polipropileno, fios de elastano, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação. tamanhos e medidas: media 90 a 150 kg 110 a 150 cm	929
04	FRALDA GERIÁTRICA SXG - pacote com 08 unidades - indicada para incontinência intensa, barreiras anti vazamento, indicador de unidade/troca, formato anatômico, flocos de gel ultra absorvente, difusores de liquido e fitas adesivas reposicionáveis. composição: camada interna de não tecido, fibra de celulose, dry gel, camada externa de polietileno, barreiras protetoras de polipropileno, fios de elastano, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação. tamanhos e medidas: media acima de 150 kg acima de 150 cm	125

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua, que identificaram a necessidade de disponibilizar fraldas descartáveis geriátricas a usuários cadastrados que apresentam indicação clínica comprovada para o uso contínuo do insumo.

O ETP demonstrou que a ausência ou insuficiência desse material compromete a continuidade da assistência em saúde, impacta diretamente a dignidade, a higiene e a prevenção de agravos à saúde dos



usuários, além de sobrecarregar familiares e cuidadores, configurando-se como insumo essencial no contexto da atenção à saúde.

A contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, estando alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo a solução mais adequada para atender à demanda identificada, conforme quantitativos e valores compatíveis com o mercado.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, por meio de contratação direta de fornecedor especializado, para entrega à Secretaria Municipal de Saúde.

Os produtos serão posteriormente distribuídos de forma controlada aos usuários cadastrados, mediante apresentação de laudo médico atualizado, não havendo terceirização da distribuição nem necessidade de soluções complementares.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos a serem fornecidos deverão atender, obrigatoriamente, aos requisitos técnicos mínimos abaixo estabelecidos, sob pena de rejeição do objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis:

6.1 Requisitos técnicos mínimos do produto

As fraldas descartáveis geriátricas deverão ser novas, não reutilizáveis, de qualidade comprovada, destinadas ao uso contínuo, apresentando, no mínimo, as seguintes características:

- Alta capacidade de absorção, compatível com quadros de incontinência intensa;
- Barreiras laterais antivazamento, eficazes na contenção de líquidos;
- Formato anatômico, que permita ajuste adequado ao corpo do usuário;
- Camada interna macia, com toque suave, reduzindo risco de lesões cutâneas;
- Presença de flocos de gel superabsorvente (dry gel) ou tecnologia equivalente;
- Difusores de líquido, garantindo distribuição uniforme da umidade;
- Fitas adesivas reposicionáveis, que assegurem fixação adequada sem perda de aderência;



- Material hipoalergênico, atóxico e dermatologicamente testado, adequado ao contato prolongado com a pele;
- Indicador de umidade/troca, quando aplicável ao modelo ofertado.

6.2 Conformidade sanitária e legal

- Os produtos deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes, possuindo registro ou notificação junto à ANVISA, conforme aplicável;
- A contratada deverá apresentar, quando solicitada, documentação técnica do fabricante, incluindo ficha técnica e demais informações necessárias à comprovação da qualidade do produto.

6.3 Embalagem, acondicionamento e validade

- As fraldas deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas;
- Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas ou com informações ilegíveis;
- O prazo de validade deverá ser compatível com o período de consumo, não sendo aceitos produtos próximos ao vencimento.

6.4 Padronização e vedação a produtos inferiores

- Não será admitido o fornecimento de produtos com especificações inferiores às descritas neste Termo de Referência;
- A entrega de produto em desacordo com os requisitos técnicos autoriza a recusa imediata, a exigência de substituição, sem ônus para a Administração, e a aplicação das sanções previstas;
- A Administração poderá realizar avaliação técnica e conferência de qualidade no ato do recebimento.



6.5 Responsabilidade pela qualidade

A contratada será integralmente responsável pela qualidade, desempenho e segurança dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais danos causados aos usuários ou à Administração em decorrência de defeitos ou inadequações do material entregue.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO(S) OBJETO(S):

Os produtos fornecidos que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, defeitos de fabricação, avarias, prazo de validade incompatível, embalagens violadas, ou que não atendam aos requisitos de qualidade, desempenho e segurança exigidos, serão recusados pela Administração, total ou parcialmente.

Nessas hipóteses, a contratada ficará obrigada a substituir integralmente os produtos rejeitados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, incluindo custos de transporte, logística e reposição, no prazo máximo a ser definido pela fiscalização, contado da notificação formal.

A substituição deverá ocorrer por produtos idênticos ou superiores em qualidade, observadas rigorosamente as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos de qualidade inferior, ainda que sob alegação de equivalência.

A reincidência no fornecimento de produtos em desconformidade, a não substituição no prazo estabelecido ou a entrega reiterada de produtos de qualidade insatisfatória caracterizará inexecução contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

A Administração reserva-se o direito de realizar avaliação técnica no ato do recebimento, inclusive por amostragem, podendo recusar o objeto sempre que constatado descumprimento das condições contratuais, assegurado o devido registro em relatório de fiscalização.

8. AMOSTRAS

Não será exigida a apresentação de amostras para os objetos desse TR, por se tratarem de produtos padronizados, cujas especificações técnicas encontram-se claramente definidas neste Termo de Referência.

9. MODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO



A execução do contrato ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação formal da contratante, respeitados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As entregas deverão ser realizadas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo estipulado na ordem de fornecimento, de modo a garantir a regularidade do abastecimento e evitar descontinuidade no atendimento aos usuários.

O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:**
Consistirá na conferência quantitativa dos produtos entregues, verificando-se a correspondência com a solicitação efetuada, bem como a integridade das embalagens.

b) **Recebimento definitivo:**
Ocorrerá após a verificação qualitativa dos produtos, incluindo a análise das especificações técnicas, validade, condições de acondicionamento e conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às exigências.

A Administração poderá realizar avaliação técnica por amostragem no ato do recebimento, bem como solicitar a substituição de produtos que apresentem desconformidade, defeitos ou qualidade insatisfatória, nos termos previstos neste Termo de Referência.

O aceite definitivo somente ocorrerá após a comprovação do atendimento integral às condições contratuais, sendo condição indispensável para o processamento do pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da contratada, além das demais previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência:

a) Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;



- b) Garantir a qualidade, segurança e desempenho das fraldas descartáveis fornecidas, responsabilizando-se por vícios, defeitos de fabricação ou inadequações constatadas durante o recebimento ou uso;
- c) Realizar as entregas conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação formal, observando os prazos definidos e assegurando a regularidade do fornecimento;
- d) Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que forem recusados por desconformidade, defeito, avaria, validade inadequada ou qualidade inferior, no prazo estabelecido pela fiscalização;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e sanitária exigidas para a contratação;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, documentação técnica do produto e do fabricante, incluindo ficha técnica, registro ou notificação junto à ANVISA e demais informações necessárias à comprovação da conformidade;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, logística, carregamento, descarregamento e eventuais substituições;
- h) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais;
- i) Responder por danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução do contrato ou da qualidade dos produtos fornecidos;
- j) Atender às determinações da fiscalização do contrato, prestando todas as informações solicitadas e adotando as medidas corretivas indicadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua, na qualidade de contratante:



- a) Formalizar o contrato decorrente do procedimento de contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- b) Disponibilizar à contratada as informações necessárias para a adequada execução do objeto, incluindo cronograma estimado de fornecimento, local de entrega e responsáveis pelo recebimento;
- c) Solicitar o fornecimento dos produtos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante demanda formal, não havendo obrigatoriedade de consumo imediato ou integral do quantitativo estimado;
- d) Receber e conferir os produtos entregues, por meio de servidor ou comissão designada, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de embalagem, validade e integridade dos itens;
- e) Rejeitar total ou parcialmente os produtos que não atendam às exigências deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- f) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, competentes para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como registrar ocorrências e solicitar providências corretivas;
- g) Efetuar o pagamento devido à contratada, após o recebimento definitivo do objeto, conferência da documentação fiscal e atesto da fiscalização, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Adotar as medidas administrativas necessárias em caso de inadimplemento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- i) Manter controle administrativo da distribuição dos produtos aos usuários, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e mediante apresentação de laudo médico atualizado;
- j) Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que mantidas as condições inicialmente pactuadas, comprovada a vantagem para a Administração e observados os limites e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

- prorrogação ficará condicionada à:
- manifestação formal de interesse da Administração;
- avaliação satisfatória da execução contratual;
- comprovação da manutenção das condições de habilitação da contratada;
- existência de dotação orçamentária suficiente;
- demonstração de que a prorrogação se mostra mais vantajosa do que a realização de novo procedimento de contratação.

A vigência contratual não gera obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, uma vez que o fornecimento ocorrerá sob demanda, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os limites contratuais.

O encerramento da vigência não exime a contratada das responsabilidades relativas a vícios, defeitos ou obrigações pendentes decorrentes da execução contratual.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração acompanhar e controlar a execução contratual, garantindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

- O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação geral da execução contratual, cabendo-lhe:
acompanhar o cumprimento das condições contratuais;



- autorizar solicitações de fornecimento conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- adotar providências administrativas em caso de descumprimento contratual;
- solicitar, quando necessário, a aplicação de sanções;
- promover os atos necessários à prorrogação, alteração ou encerramento do contrato.

O Fiscal Técnico será responsável pelo monitoramento, acompanhamento e verificação da conformidade técnica dos produtos fornecidos, cabendo-lhe, especialmente:

- verificar se as fraldas entregues atendem integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e no contrato;
- conferir marcas, modelos, tamanhos, composição, absorção, barreiras antivazamento e demais características exigidas;
- recusar, total ou parcialmente, produtos que estejam em desacordo com as especificações, apresentem defeitos, avarias, validade inadequada ou qualidade inferior;
- registrar ocorrências, irregularidades e não conformidades, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato;
- atestar o recebimento definitivo dos produtos somente após a verificação da conformidade técnica.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos, vícios ou prejuízos decorrentes da execução do contrato, nem a exonera do cumprimento integral das obrigações assumidas.

15. DETALHAMENTO DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

15.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá caracterizar infração administrativa, sujeitando-a às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

15.2 Constituem infrações administrativas, entre outras:

- deixar de fornecer os produtos nos prazos, quantidades ou condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;



- fornecer fraldas descartáveis em desacordo com as especificações técnicas exigidas, inclusive quanto a tamanho, composição, capacidade de absorção, barreiras antivazamento, validade ou acondicionamento;
- entregar produtos com qualidade inferior à ofertada, com defeitos, avarias, embalagens violadas ou prazo de validade inadequado;
- recusar-se a substituir produtos rejeitados pela fiscalização;
- descumprir orientações, determinações ou solicitações formalmente emitidas pelo Gestor ou Fiscal do Contrato;
- praticar qualquer ação ou omissão que comprometa a regularidade do fornecimento, a continuidade do atendimento aos usuários ou o interesse público.

15.3 Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à contratada, conforme a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa, na forma e nos percentuais previstos no contrato;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.
- A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e gravidade da infração.
- A reincidência, bem como o descumprimento grave ou reiterado das obrigações contratuais, poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

15.4 Procedimentos:

- A contratada será formalmente notificada sobre a infração apurada, com prazo para apresentação de defesa;



- As penalidades aplicadas serão registradas em processo administrativo próprio e comunicadas aos órgãos de controle, quando cabível;
- Em caso de fornecimento irregular ou produto em desconformidade, a Administração poderá recusar o recebimento, exigir a substituição imediata dos itens e reter o pagamento correspondente até a completa regularização, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária ou ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal para fins de liquidação, desde que a nota fiscal esteja devidamente atestada por servidor designado pela contratante.

17. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada com base nos princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo, economicidade e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, considerando-se a natureza do objeto como bem comum.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, desde que atendidas integralmente todas as especificações técnicas, requisitos de qualidade, condições de fornecimento e exigências previstas neste Termo de Referência.

Para fins de aferição da vantajosidade da contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores do ramo, obtendo-se as seguintes propostas globais:

- Oceanmed Distribuidora de Medicamentos Ltda: R\$ 63.583,35
- Farmabes Materiais Hospitalares Ltda: R\$ 64.141,32
- Getfarma Ltda: R\$ 64.931,00

Observa-se que a proposta apresentada pela Oceanmed Distribuidora de Medicamentos Ltda representa o menor valor global, demonstrando-se mais vantajosa para a Administração, além de apresentar compatibilidade com os preços praticados no mercado e atender às especificações técnicas exigidas para o fornecimento das fraldas descartáveis geriátricas.



A contratação somente será efetivada com fornecedor que:

- a) comprove o atendimento integral às especificações técnicas dos produtos;
- b) esteja regularmente habilitado quanto à documentação jurídica, fiscal e sanitária;
- c) atenda às exigências relativas à qualidade, prazos de entrega e condições de fornecimento;
- d) não possua impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

Dessa forma, a seleção do fornecedor observará o menor preço global aliado ao atendimento pleno dos requisitos técnicos, assegurando a contratação mais vantajosa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

18 ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, observando-se a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde, a serem consignados no orçamento vigente, observando-se a seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Dotação; 598

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

Fonte de Recursos: 1.500.0015.0005

20. MODALIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, a natureza do objeto e a urgência



administrativa relacionada à continuidade do atendimento assistencial prestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A adoção da dispensa de licitação mostra-se mais célere e eficiente, permitindo a rápida formalização da contratação e evitando descontinuidade no fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas, insumo essencial à manutenção da dignidade, da higiene e da qualidade de vida dos usuários atendidos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social e com indicação clínica comprovada.

Ressalta-se que o objeto caracteriza-se como bem comum, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, não demandando procedimento licitatório mais complexo para sua seleção, sendo plenamente possível a comparação objetiva entre propostas, conforme demonstrado no levantamento de preços realizado.

Além disso, a escolha da dispensa:

- reduz o tempo de tramitação do processo administrativo;
- assegura maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- minimiza riscos de desabastecimento do insumo;
- preserva o interesse público e a continuidade do serviço de saúde.

Dessa forma, a modalidade de dispensa de licitação revela-se adequada, legal e vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade do serviço público.

Atílio Vivacqua/ES, 09 de fevereiro de 2026

Cíntia Teixeira Narlim

Gerente do Fundo Municipal de Saúde

Anderson Falcão Torres

Fiscal de Contrato

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CINTIA TEIXEIRA NARLIM
GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV
assinado em 09/02/2026 09:05:18 -03:00

ANDERSON FALCÃO CALDEIRA TORRES
FISCAL DE CONTRATOS
SEMSA/NSIS - SEMSA - PMAV
assinado em 09/02/2026 09:05:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/02/2026 09:05:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CINTIA TEIXEIRA NARLIM (GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7MQQHJ>